

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo administrativo nº                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 053/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Dispensa eletrônica de valor nº                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 017/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Menor preço por lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dotações Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Constante no edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PERÍODO DE PROPOSTAS</b><br>De <b>11/09/2025</b> às <b>09:00 hrs</b> - Até <b>16/09/2025</b> às <b>09:00 hrs</b> , data e horário da sessão de lances: <b>16/09/2025</b> das <b>09:10 hrs</b> as <b>15:10 hrs</b> .                                                                                                 |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.                                                                                                                                    |
| Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O edital com os anexos está publicado no site: <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br">portaldecompraspublicas.com.br</a> site para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.                                                                                                                      |
| Contatos e informações para envio da proposta e documentação:                                                                                                                                                                                                                                                       | Contatos: (38)38247121 – (38) 9 9846-4362<br>Plataforma: <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br">portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                            |
| Legislações utilizadas                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.</li><li>- Artigos nº 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</li><li>- Decreto Municipal nº 357 de 30 de outubro de 2024.</li><li>- Decreto Municipal nº 394 de 15 de outubro de 2025.</li></ul> |
| Esta Dispensa será conduzida conforme as normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 394/2025 e outras legislações pertinentes, com <b>preferência e exclusividade</b> de participação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que do dia 11 de setembro de 2025 às 09 horas até o dia 16 de setembro de 2025 às 09 horas, sessão de Lances: das **09:10 hrs** as **15:10 hrs**, por intermédio através da plataforma [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), que receberá as propostas e os documentos para dispensa ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por lote**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

**1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 403/2025**.

*As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

**JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) NO ÂMBITO REGIONAL**

A presente licitação visa assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei Complementar n. 147/2014, no Decreto Federal n. 8.538/2015 e no Decreto Municipal n. 394/2025. O intuito dessa medida é promover o desenvolvimento econômico local, incentivando a participação dessas empresas nas contratações públicas e fortalecendo a economia regional, gerando emprego e renda. Para garantir a efetividade da medida, foi realizada uma verificação junto ao mercado regional e constatou-se que há mais de três Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito regional que comercializam o lote licitado. Dessa forma, esses fornecedores locais/regionais poderão participar do certame e concorrer à contratação, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação para a reserva de mercado para ME e EPP.

Considerando a viabilidade da participação desses fornecedores locais/regionais, esta licitação estabelece lote exclusivo para ME, EPP e MEI em conformidade com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006, para valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



A priorização de fornecedores locais e regionais na Administração Pública Municipal resulta em benefícios como:

- Geração de empregos formais, impulsionando o mercado de trabalho local;
- Aumento da arrecadação tributária municipal, garantindo retorno dos investimentos na própria cidade;
- Redução de custos logísticos, permitindo entregas mais eficientes e econômicas;
- Fomento ao associativismo e à organização dos pequenos fornecedores, fortalecendo o setor produtivo local.

Dessa forma, a presente licitação reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o desenvolvimento sustentável de Vargem Grande do Rio Pardo, garantindo um modelo de contratação pública que prioriza a inclusão econômica e a valorização dos pequenos negócios locais e regionais.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,** conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **2.2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.2.1.** A justificativa apresentada pelo setor requisitante aduz em promover a melhoria contínua deste Município a partir da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável por ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Para que essas ações sejam realizadas com qualidade, é imprescindível que as UBS estejam devidamente estruturadas, oferecendo condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento digno à população.

Atualmente, diversas unidades apresentam mobiliário e equipamentos em estado de desgaste, obsolescência ou insuficiência, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. Além disso, novas unidades estão sendo implantadas ou reformadas, exigindo a aquisição de itens essenciais para seu funcionamento pleno.

A contratação de empresa especializada visa garantir: A padronização dos itens adquiridos, respeitando normas técnicas e sanitárias; A qualidade dos produtos, com garantia e assistência técnica; A economicidade e eficiência do processo, por meio de licitação pública; A agilidade na entrega e instalação dos equipamentos, evitando atrasos na operacionalização das unidades.



Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde ofertados à população Vargem Grande do Rio Pardo/MG promovendo ambientes mais seguros, funcionais e humanizados, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do SUS.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**3.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste processo cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que envie sua proposta e documentação, através do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2** Cuja sua sede esteja localizada em um raio de até 100 km de distancia da sede da Prefeitura de Vargem Grande do Rio Pardo, conforme Decreto Municipal nº 394 de 15 de outubro de 2025.

#### **5.2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**5.2.2.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo



de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

## **6 – INGRESSO NA DISPENSA**

**6.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**6.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma disponibilizada, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produtos;

**6.5** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2** Não serão aceitas proposta com valor acima do estimado pela Administração.

**7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta vencedora, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor negociado na plataforma no prazo de 2 horas após prazos para lances.**



**7.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

**7.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.8.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



8.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e os documentos **deverão ser anexadas na plataforma POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

**Observações:**

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos via na plataforma implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário o Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 2 (Duas) horas após encerrada a sessão da Dispensa.

## **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

- a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.2.1 – Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial.

## **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**9.4.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA**

**9.5.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e, compatível em características com o objeto, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome profissional preposto.

#### **9.6 - DECLARAÇÕES**

**9.6.1 - DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

#### **9.7 – DOS DOCUMENTOS**

**9.7.1** Poderá ser efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.7.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>6</sup>;

**d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.



**IMPORTANTE:** Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI <sup>1</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

**10.1.1** Os esclarecimentos pretendidos deverão ser enviados através da plataforma: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**10.1.3** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

**10.1.4** - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação do processo;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## **12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA**

**12.1.** O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do



Município e na plataforma: site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

| <b>Ficha</b> | <b>Cód. Orçamentário</b>      | <b>Projeto Atividade</b>                                        | <b>Fonte de Recursos</b>                                                                                                                      |
|--------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 462          | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde                                                                                                   |
| 463          | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |
| 464          | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |
| 465          | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual                                                              |
| 789          | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                              |

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A autoridade competente do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

**14.2.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**14.3.** **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

**14.4.** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**14.5.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio Pardo de Minas /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.6.** Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.



**14.7.** Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

## **15 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 09 de Setembro de 2025.

---

**Gabriel Arcanjo Braz**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025  
DISPENSA ELETRONICA DE VALOR Nº 017/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**1.1. Conforme Tabela Abaixo**

| LOTE I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |         |                |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | Qtde    | Valor Estimado |
| 0001   | LONGARINA 5 LUGARES: Com 5 assentos em polipropileno; 5 encostos polipropileno; 20 parafusos 50 X 30; estrutura oblongo para sustentação do encosto em aço; sapatas de apoio nos pés. Garantia: 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas.                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | 5,0000  | 1.716,0800     |
| 0002   | BEBEDOURO TORRE: reservatório de 3,5 litros/ Rendimento de 5 litros por hora; Material de composição em chapa galvanizada e tampa pia em aço inox: Alimentação: energia elétrica; Potência (w): 220 volts. Dimensões: altura: 106,50 e largura: 26,50cm. Garantia: 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas.                                                                                                                                                                                          | unidade | 3,0000  | 1.639,9500     |
| 0003   | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: Possui base Giratória em Nylon, Espuma Laminada no assento e no encosto, Pistão a Gás com fácil regulagem de altura. Assento e encosto revestidos com tecido de alta qualidade. Outras Informações: Capacidade De Carga: 110kg Largura Encosto: 36cm Altura Encosto: 28cm Profundidade Assento: 39cm Largura Assento: 43cm Altura Máxima Em Relação Ao Chão: 50cm Altura Mínima Em Relação Ao Chão: 40cm Cor: preta Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas. Garantia: 12 meses. | unidade | 10,0000 | 490,7533       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|
| 0004 | CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA: Cadeira de escritório secretária fixa tecido cinza e preta, feita em nylon e ferro, com o assento preenchido com espuma laminada e revestido de tecido. Modelo: Secretária Altura: 85 cm Largura: 43 cm Profundidade: 40 cm Cor: Cinza Material: Nylon e Ferro Tipo de encosto: Interlocutor Peso suportado: 90 kg Revestimento: Tecido Tipo de pé: Fixo Garantia: 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 15,0000 | 419,8233 |
| 0005 | LIXEIRA COM PEDAL INOX 10L: lixeira inox 10l com pedal metálico e balde removível, Medidas + A x D: 36,5 cm x 25 cm. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 14,0000 | 230,4067 |
| 0006 | QUADRO DE AVISOS: Quadro Cortiça, Moldura em alumínio, Dimensões: 900mm x 1200mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | unidade | 1,0000  | 348,4100 |
| 0007 | CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL PRETA: Descrição: Cadeira plástica empilhável. Cor preta. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP). Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250°C. Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm ± 3cm. Profundidade Total: 53cm ± 3cm. Largura Total: 54cm ± 3cm. Largura Encosto: 46cm ± 1cm. Altura Encosto: 33cm ± 1cm. Largura Assento: 46cm ± 1cm. Profundidade Assento: 42cm ±. Garantia: 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas. | unidade | 20,0000 | 224,5400 |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 0008 | GELADEIRA 1 PORTA: Geladeira Degelo Seco 261 Litros Descrição: • CAPACIDADE:261L;GELADEIRA COM PORTA ÚNICA; Dimensões Do Produto: 57P X 64L X 144A Centímetros; Voltagem: 220 Volts; Eficiência A+; Consumo Anual De Energia 500 Kilowatt Hours Per Year; Gavetas 01;DESCONGELAR AUTOMÁTICO;03 ESTANTES;PORTA DEGELO SECO CLASSE A 220VOLTS;PESO ATÉ 40 KG; Garantia de 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas.                                                                                                                                    | unidade | 1,0000 | 3.221,6967 |
| 0009 | GELADEIRA 2 PORTAS: Geladeira Degelo Seco 340 Litros Descrição: Geladeira 340 litros Com Sistema de Degelo Seco, que permite fazer o descongelamento com apenas um botão e sem molhar o chão da sua cozinha. Compartimento Extra Frio, que gela as bebidas mais rápidas e ainda conserva melhor os frios e laticínios. Com o Gavetão Horti-fruti, você organiza suas frutas, verduras e legumes, mantendo-os sempre fresquinhos. Compartimentos removíveis. Preferencialmente com selo PROCEL A. Garantia: 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas. | unidade | 1,0000 | 5.226,8433 |
| 0010 | LIXEIRA GRANDE 100L: Lixeira 100 Litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Dimensões: LxCxA: 425mm x 595mm x 925mm. Deverá ser apresentado catálogo, com imagem colorida, para verificação se o produto ofertado realmente atende às características requisitadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 1,0000 | 543,2933   |

**Quando o descritivo contiver MARCA deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

1.4.1. A não cotação de todos os itens do lote acarretará na desclassificação da licitante.

1.5. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada



em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei](#)

### **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

[Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **4.4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os fornecedores terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento para a efetivação da entrega dos itens, independentemente da quantidade de produtos solicitados no local indicado pela contratante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

5.2.1. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de compras.

5.2.2. Considera-se como data do recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail;

5.3. As entregas se darão conforme a demanda do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.



5.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Solicitante. A autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: [compras@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br](mailto:compras@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br) que ocorrerá no horário de 08h às 17h.

5.4.1. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.5. Em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega dos produtos.

5.6. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.

5.7. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG e ficará sujeito às penalidades previstas no Edital respectivo.

5.8. Os produtos deveram ser entregue com prazo de validades vigentes.

## **6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato/ata, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de 5 (Cinco) dias úteis.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos produtos estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



7.13. A Gestão e Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente ficara à cargo dos servidores nomeado abaixo:

**Gestor do contrato: Marcos Hyuri Alves Soares**

**Fiscal do contrato: Vande Cley Oliveira**

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DO PAGAMENTO

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG não se obriga a que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento, a licitante terá que imediatamente substituir os produtos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e produtos de instalação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Liquidação**



9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.12. A Administração poderá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



9.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **Prazo de Pagamento.**

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **30(trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. **Forma de Pagamento.**

9.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser uma aquisição de bens de consumo e comuns, sendo o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.12. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.13. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir d



primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG para o exercício de 2025.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 05 de Setembro de 2025.

---

JEFERSON SANTOS DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 017/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ :**

**Endereço :**

**E-mail :**

**Telefone / Fax :**

**Representante :**

**Nome:**

| Ordem         | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|---------------|--------|-----|---------------|-------|-------------|-------|
|               |        |     |               |       |             |       |
|               |        |     |               |       |             |       |
| <b>Total:</b> |        |     |               |       |             |       |

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 017/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ –vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA ....., PARA  
.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ..... /2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º ..... /2025.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua dos Esportes nº63, Centro, Vargem Grande do Rio pardo/MG neste ato representado pelo Prefeito, **Gabriel Arcanjo Braz**, denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na  
\_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 053/2025, Dispensa eletrônica de valor n.º 017/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº /2025, e da Proposta da Contratada.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até .... /2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... ( ..... )

(relacionar planilha com dados e valor).

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante,



comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.1.1** - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### **4- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**4.1.** O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de ..... do Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG.

**4.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

#### **5- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**5.1.** Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

#### **6- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1. DA CONTRATANTE:**

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



## **6.2. DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até ..... ( . ) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.
- g) O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.
- h) Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **6.3. GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.3.1.** Este contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Governo, Saúde, através do Gestor e Fiscal que são os servidores nomeados abaixo:

Gestor do contrato: \*\*\*\*\* Fiscal do contrato: \*\*\*\*\*

## **7- CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## **8- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

| Ficha | Cód. Orçamentário             | Projeto Atividade                                               | Fonte de Recursos                                                                                                                             |
|-------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 462   | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde                                                                                                   |
| 463   | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |
| 464   | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |



|     |                               |                                                                 |                                                                                  |
|-----|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 465 | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual |
| 789 | 8.2.1.10.301.10.3042.44905200 | Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |

## **9- CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:**

**11.1** O produtos deveram ser prestados conforme previsto nas condições do termo de referência.

**11.2** O fornecimento deverá ser feito conforme solicitação da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido.

**11.3** O Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



**11.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.5** O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos licitados, reservando-se o Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de produtos licitados.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

**12.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**13.1** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo - MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

**16.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
*Contratado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_